



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA N° - CCJ
(ao PLS 68, de 2017)

Acrescente-se o inciso VIII ao art. 45 do Projeto de Lei
do Senado nº 68, de 2017:

Art. 45.

.....
VIII - programas de transição de carreiras de atletas.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda *supra* insere, dentre os objetivos do Fundo Nacional do Esporte – FUNDESPORTE, a viabilização dos programas de transição de carreiras de atletas.

Importante que o FUNDESPORTE funcione como um agente financiador, por meio de estímulos à transição de carreira de atletas e fomento políticas públicas em parceria com as organizações esportivas.

Diante da importância desta medida, peço o apoio dos pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador CARLOS PORTINHO

SF/21204.62635-67